

**LEI N.º 355/2008, DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

**EMENTA:** Autoriza a aquisição do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra (negociação a título oneroso) o imóvel próprio pertencente ao Procurador o Sr. **MANOEL JURACI DE MELO**, localizado na zona urbana, do Distrito de Mineirolândia, na Rua da Caixa d'água no Bairro Alto da Boa Vista, Cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma área livre de 490,00m<sup>2</sup>, (quatrocentos e noventa metros quadrados), ou seja, 0,049 há, confrontando e medindo: ao **NORTE**, com o SAAE, onde mede 49,00m (quarenta e nove metros) metros; ao **NASCENTE**, com a Rua da Caixa d'água, onde mede 10,00m (dez metros) metros; e ao **SUL**, com o Sr. Manoel Juraci de Melo, onde mede 49,00m (quarenta e nove metros) metros; e ao **POENTE**, com o Sr. João Moreira Nobre, onde mede 10,00m (dez metros) metros.

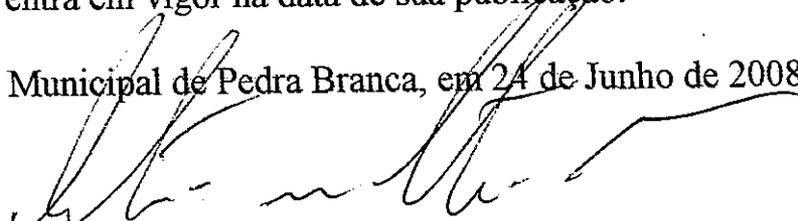
**Art. 2.º** - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se a abertura de rua.

**Art. 3.º** - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer o valor negociado no importe de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Art. 4.º** - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignadas no vigente Orçamento.

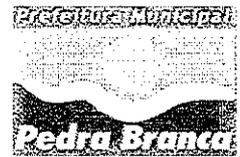
**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 24 de Junho de 2008.

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2406005/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 355/2008, de 24 de Junho de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 24 de Junho de 2008.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES  
*Prefeito Municipal*